



**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO**

**ORIGEM:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP - 11/2021  
**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Conclusivo  
**REQUERENTE:** Comissão de Licitação



A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, e o art. 16 da lei municipal 224/2013, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, com vistas de **verificar a legalidade e legitimidade de atos da gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento desta Secretaria de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2021 – SRP, que pede-se a análise e parecer conclusiva dos atos realizados pela Comissão de Licitação, que versa o REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA OU ETICOS E DE CONTROLE ESPECIAL, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

**CONCLUSÃO**

A Comissão Permanente de Licitações, na conformidade da Lei Federal nº 15.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 028/2010, 05 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicitou parecer desta Controladoria sobre o procedimento em referência.

Ao exame dos autos, verifica-se obediência às regras e procedimentos compreendidas nesses diplomas legais, não registrando eles, até a atual fase, quaisquer irregularidades.

Destarte, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o processo licitatório, opino pela Homologação.

S.M.J,

É o parecer.

Cachoeirinha/TO, 26 de maio de 2021.

**Patrese de Carvalho Cardoso**  
Secretário Extraordinário de Controle Interno